

**COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL – CEE
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – CFP**

PARECER n° 005/2016-CEE/CFP

OBJETO: apreciação do pedido de inscrição da chapa “Renovação da Psicologia” e verificação das condições de elegibilidade dos candidatos junto aos seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia, nos termos dos artigos 22 a 24 e 26 a 28 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFP n° 004/2015, de 2 de julho de 2015.

REQUERENTE: Karine Belmont Chaves, encabeçadora da chapa “Renovação da Psicologia”.

I. HISTÓRICO DE DOCUMENTOS

A requerente apresentou o pedido de inscrição da chapa “Renovação da Psicologia” no prazo estabelecido no Regimento Eleitoral, protocolando os seguintes documentos:

- a) Requerimento para inscrição da chapa;
- b) Relação nominal dos vinte e dois candidatos com indicação dos cargos para os quais concorrem e número de inscrição nos respectivos Conselhos Regionais de Psicologia; e
- c) Vinte e duas declarações de concordância e elegibilidade dos candidatos.

Dentre os documentos entregues, algumas declarações de concordância e elegibilidade foram recebidas como provisórias, pois continham sobrenomes abreviados. Durante o período de análise da documentação pela Comissão Eleitoral Especial, as declarações originais foram juntadas ao conjunto de documentos da chapa.

II. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Eleitoral Especial encaminhou correspondências aos Conselhos Regionais solicitando informações quanto às condições de elegibilidade dos candidatos inscritos estabelecidas nos artigos 8° e 9° e seus incisos. Após recebimento das informações e análise minuciosa, chegou-se ao seguinte resultado:

1. Candidatos: Ana Maria Martins Serra (CRP 06/48738), João Gabriel Ganej Domingues (CRP 06/113395), Luis Flávio Chaves Anunciação (CRP 05/37969), Alan Ricardo Sampaio Galleazzo (CRP 08/04768), André Luiz de Carvalho Braule Pinto (CRP 20/03695), Valbia Cristiane Cordeiro Alves (CRP 19/0973), Iana Maria Sandri (CRP 09/5166), Carlos de Paula Portela (CRP 06/49887), Karine Belmont Chaves (CRP 08/09262), Renata Borja Pereira Ferreira de Mello (CRP 04/13403), João Batista de Oliveira Filho (CRP 05/32031), Simone Miranda Felipe (CRP 04/35109), Kátia Silvano Bezerra Brasileiro (CRP 02/4499), Marcelo de Souza Bonfim (CRP 06/103476), Sthefany Ramayane de Araújo Flor (CRP 20/05862), Juliana Lustosa Braz (CRP 02/12134), Taís Reis de Araújo e Silva (CRP 18/1508), Neusa de Oliveira Santos (CRP 06/10300), Roze Meire Castro Bueno e Vasconcelos (CRP 08/04762) e Andrea Scalon Gonçalves (CRP 09/6818), atendem os requisitos de elegibilidade;
2. Candidatas Eliana Biasoli de Mello Rezende (CRP n° 04/11956) e Laís Pereira Khoury (CRP n° 06/97058), não atendem os requisitos de elegibilidade.

III. CONCLUSÃO

Considerando o Parágrafo Único do artigo 8º, que determina que todos os requisitos elencados devem ser atendidos até a data limite para o deferimento de inscrição da chapa, e ainda o artigo 9º e seus incisos, a Comissão Eleitoral Especial notifica a chapa “Renovação da Psicologia” para conhecimento dos fatos identificados na análise da documentação e determina que os mesmos podem ser sanados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento deste Parecer, de acordo com o disposto no artigo 23 e seus parágrafos.

“Art. 23. Na hipótese de algum candidato não preencher as condições de concorrer às eleições, poderá a chapa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cumprir as exigências, sanando as irregularidades, ou apresentar substituto.

§ 1º A substituição de nomes deverá ser feita pelo candidato que encabeçar a chapa, com requerimento acompanhado da declaração de concordância e elegibilidade assinada pelo novo integrante.

§ 2º Se for necessária a substituição de número superior a 20% dos candidatos, a chapa será excluída do processo eleitoral.

§ 3º A substituição dos candidatos em condições regulares somente poderá ocorrer com o consentimento formalizado pelos mesmos.

§ 4º Caso o cálculo do percentual indicado no § 2º deste artigo resulte em número decimal, a aproximação deverá ser feita para o número inteiro imediatamente superior.”

É o parecer.

Brasília, DF, 24 de junho de 2016.



FREDERICO JORGE DE SOUZA LEITE

Presidente

Comissão Eleitoral Especial



FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO DE FREITAS

Membro Efetivo

Comissão Eleitoral Especial



JOSÉ DE ALMEIDA GUEDES

Membro Suplente

Comissão Eleitoral Especial